

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº. 008, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cordiais cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que *“autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2012, para realização de despesas de capital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”*.

Trata-se de matéria eminentemente técnica, destinada a criar dotação específica no orçamento municipal de 2012 para acolher recursos na ordem de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), transferidos pelo Governo Federal, oriundos do Fundo Nacional de Saúde e destinado ao Programa de Qualificação (Reformas) de Unidades Básicas de Saúde.

Especificamente, os recursos serão empregados em melhorias nas UBS Santa Bernadete e Antonina Coelho (COHAB).

Solicitamos aos Senhores Vereadores, em especial à douta Presidência do Poder Legislativo, que o presente projeto de lei tenha tramitação em regime de urgência, consoante previsão constante do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**

(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

**MÁRCIO GUIMARÃES MOREIRA**

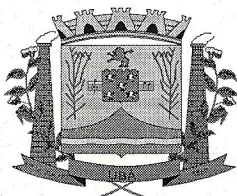
Procurador Geral - OAB/MG 53.187

Correspondência Recebida em

26/03/2012

Às 16:30 horas

Diana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº

07/12

*Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal de 2012, para realização de despesas de capital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2012, no valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), recurso oriundo do Fundo Nacional de Saúde, destinado a cobertura de despesas do Programa de Requalificação de UBS-Reformas, de acordo com as especificações e códigos seguintes: Órgão: 02 Prefeitura Municipal - Unidade: 0207 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 020701 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1313. Manutenção do Programa de Requalificação de UBS-Reformas – 4490 51 – Obras e Instalações.

**Parágrafo único.** Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º será anulada a seguinte dotação: Órgão: 02 Prefeitura de Ubá - Unidade: 0207 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 020701 Fundo Municipal de Saúde 10.303.1315 1.204 - 4490 51- Ficha - 664.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 26 de março de 2012

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá